

LEI Nº 0011/98

EMENTA: Dispõe sobre a interveniência da Prefeitura em operações de crédito para os Servidores Públicos do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que consubstancia a lei de organização municipal e legislação em vigor,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com o Banco do Estado de Pernambuco S/A- BANDEPE, visando estender aos servidores públicos deste município os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento.

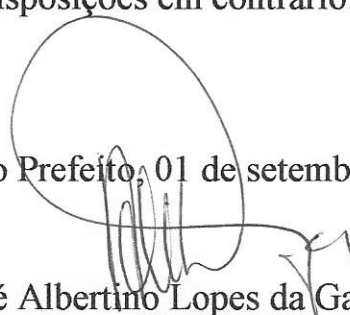
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal será o interveniente consignatário averbador perante aquele conglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a oferecer como garantia dos pagamentos desses empréstimos, as quotas- partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, em valor suficiente para liquidar as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 1998.



José Albertino Lopes da Gama
=Prefeito=